

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2019

No dia 28 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 46/2019, Processo Licitatório nº. 106/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12827	APICEBR COMERCIAL EIRELI	5, 7, 16, 24, 25
11855	FRANCIELI BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI	19
11854	HAYA INFORMATICA LTDA	2, 3, 8, 11, 12, 21, 22, 26
9466	JVETEC INFORMATICA EIRELI	13, 14, 15, 17, 20, 23
12650	KARINI STUPP BRASIL DEMO	6, 9, 10, 18
12668	NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
APICEBR COMERCIAL EIRELI	16.679.319/0001-25	SANDRO PIETSCH	675.131.079-04
FRANCIELI BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI	28.259.633/0001-38	WELINTON SARTOR PIETSCH	083.219.359-31
HAYA INFORMATICA LTDA	03.928.935/0001-20	ELIOMAR CARLOS CARDOSO	. . . -
JVETEC INFORMATICA EIRELI	03.925.659/0001-47	ELVIS BLOEMER MEURER	023.957.399-44
KARINI STUPP BRASIL DEMO	20.370.489/0001-09	ANGELO DEMO	. . . -
NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI	05.072.367/0001-34	ODIRLEI DELA GIUSTINA	028.345.999-98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9466 - JVETEC INFORMATICA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	TRANSFORMADOR POTÊNCIA MÍNIMA: 1500 VA ENTRADA 220V/SAÍDA:110V OU BIVOLT, CONVERTENDO 110V PARA 220V E 220V PARA 110V TOMADA: NBR14136 10ª (TRÊS PINOS REDONDOS) PROTEÇÃO TÉRMICA	un	ADF TRONIK	32,000	99,0000	3.168,00

Fornecedor: 9466 - JVETEC INFORMATICA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	ADAPTADOR BLUETOOTH USB INTERFACE: USB 2.0 / 3.0 / 4.0 FREQUÊNCIA: 2.4GHZ (2402-2480MHZ) TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 3MBPS DISTÂNCIA: ATE 20M VOLTAGEM: DC 5V CORRENTE: 500MA POTÊNCIA: 5W SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS 10 / 8/WINDOWS 7/VISTA/XP	un	CARBLUETO	2,000	16,6600	33,32
15	PENDRIVE 16GB CAPACIDADE: 16GB COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0	un	KINGSTON	20,000	18,1400	362,80
17	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 2540 - COMPATÍVEL	un	CHINAMAT	150,000	24,4000	3.660,00
20	PLACA DE VÍDEO TAMANHO EFETIVO DA MEMÓRIA: 4 GB TIPO DE MEMÓRIA: TIPO: DDR5 DE 128 BITS INTERFACE COM A MOTHERBOARD: PCI-EXPRESS MEMÓRIA DO BUS: 128 BIT CONECTIVIDADE: PCI EXPRESS PROCESSADOR: CLOCK BASE 1354MHZ BOOST CLOCK 1468MHZ CUDA CORES: 768 MEMÓRIA: 4GB CLOCK DA MEMÓRIA: 7008 MHZ (7.0GBPS) CONECTORES: DVI-I, DVI-D, HDMI E DP SUPORTA ATÉ 03 MONITORES SUPORTE: OPENGL: 4.4, MICROSOFT DIRECTX 12, PCI EXPRESS 3.0 SUPPORT, MICROSOFT® WINDOWS 10 / 8 / 7 / VISTA	un	POWER COL	2,000	773,5900	1.547,18
23	CARREGADOR DE PILHAS 2.500MAH COM 4 PILHAS TEMPO MÉDIO DE CARGA: 5H - 15H TIPO DE PILHA INCLUSA: AA (TIPO 2500MAH VOLTAGEM: BIVOLT (110 / 220 VOLTS) TIPO DE BATERIA/PILHA QUE RECARREGA: AA; AAA (NI MH RECARREGÁVEIS) LUZ INDICADORA DE CARGA POTÊNCIA: 2,5W FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50/60 HZ QUATRO PILHAS RECARREGÁVEIS DE 2.500MAH INCLUSAS CONTROLE AUTOMÁTICO PARA INTERRUPÇÃO DE CARGA TEMPORIZADOR PARA INTERRUPÇÃO DA CARGA DETECÇÃO DE PILHA ALCALINA MONITORAMENTO DE VOLTAGEM INDICADOR DE LED DETECTOR DE PILHAS. PODE CARREGAR ATÉ 4 PILHAS TIPO AA OU AAA RECARREGÁVEIS. BAIXA AUTODESCARGA	un	MAXDAY	3,000	27,8600	83,58

Fornecedor: 11854 - HAYA INFORMATICA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	MONITOR DE VÍDEO II COR: PRETO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: INTERNA TAMANHO DA TELA (POLEGADAS): 23" CONTRASTE: 5.000.000:1 TEMPO DE RESPOSTA: 5MS (GTG) BRILHO: 250 CD/M² RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 PIXEL PITCH: 0,2652 X 0,2652MM SUPORTE DE CORES: 16,7 M ÂNGULO DE VISÃO: H:178° / V:178° FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ FREQUÊNCIA VERTICAL: 56 ~ 75 HZ / 56 ~ 61 HZ REVESTIMENTO DA TELA: ANTI- GLARE, HARD COATING (3H) ENTRADA DE SINAL: HDMI, D-SUB(RGB) E DVI-D RECURSOS ESPECIAIS: FLICKER SAFE, READER MODE, SUPER ENERGY SAVING PLUG & PLAY FURAÇÃO PARA SUPORTE PADRÃO VESA BASE RETANGULAR	un	PHILIPS/ACE	7,000	722,9000	5.060,30

Fornecedor: 11854 - HAYA INFORMATICA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	MULTIFUNCIONAL COLORIDA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO DE QUATRO CORES (CMYK) TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL CONFIGURAÇÃO DE TINTA: UMA GARRAFA COM TINTA PRETA: RENDE ATÉ 4.500 PÁGINAS TRÊS GARRAFAS DE TINTA COLORIDA (CIANO, MAGENTA, AMARELO) RENDEM ATÉ 7.500 PÁGINAS SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 9600 X 9600 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: CORES DE 48 BITS LEIAUTES: 10 X 15 CM (4" X 6"), CARTA, A4 ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7") CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 1.1), WI-FI (802.11 B/G/N) PAPEL: TAMANHOS: 10 X 15 CM (4" X 6"), 13 X 18 CM (5" X 7"), 20 X 25 (8" X 10") CARTA, LEGAL, OFÍCIO (21,6 X 35,6 CM), A4, A5, A6 E B5 TIPOS: SUPORTA DIFERENTES TIPOS DE PAPÉIS EPSON, PAPEL SULTE COMUM E PAPÉIS FOTOGRÁFICOS PARA JATO DE TINTA8 TIPOS DE ENVELOPE: Nº 10, DL (110 X 220 MM), C6 (114 X 162 MM) CAPACIDADE DE PAPEL: 100 FOLHAS / 10 ENVELOPES CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7/8/8.1/10 DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 X 30 X 17 CM	un	EPSON	9,000	895,0000	8.055,00
8	HD EXTERNO PORTÁTIL 4TB CAPACIDADE: 4TB VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE INTERFACE DE 5.0 GBPS (USB 3.0) CABO USB 3.0 INCLUÍDO INTERFACES USB 3.0 E USB 2.0 ALIMENTAÇÃO BUS USB	un	WD/SEAGATE	6,000	576,0000	3.456,00
11	HD INTERNO SSD CAPACIDADE: 480GB VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: 480MB/S INTERFACE: SATA III CACHE: 64MB	un	GIGIGABYTE	6,000	312,0000	1.872,00
12	CONVERSOR DE MÍDIA MONOMODO PADRÕES: IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3U (100BASE-TX), IEEE802.3AB (1000BASE-T), IEEE 802.3Z (1000BASE-FX) E IEEE 802.3X (FLOW CONTROL) PROTOCOLOS: CSMA/CD, TCP/IP MÉTODO DE TRANSMISSÃO: HALF/FULL DUPLEX WDM LEDS INDICADORES CONECTORES: UM CONECTOR SC UPC FÊMEA (ÚNICA CONECTORIZAÇÃO) CABEAMENTO SUPOSTADO: 10BASE-T - UTP CATEGORIA DO CABO 3, 4, 5 (MÁXIMO 100 M), 100BASE-TX - UTP CATEGORIA DO CABO 5, 5E (MÁXIMO 100 M), 1000BASE-T - UTP CATEGORIA DO CABO 5E, 6 (MÁXIMO 100 M), 1000BASE-FX - FIBRA MONOMODO (SMF) 9/125 µM (MÁXIMO 20 KM), DISTÂNCIA DE ALCANCE MÍNIMO: 500M TAXA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 1 GBPS BUFFER DE MEMÓRIA: 128 KBITS MTU: 1600 BYTES CAPACIDADE MÁXIMA DE TRANSMISSÃO DE PACOTES: 10BASE-T - 14.800 PPS, 100BASE-TX - 148.000 PPS, 1000BASE-T - 1.488.000 PPS, 1000BASE-FX - 1.488.000 PPS COMPRIMENTO DE ONDA: TRANSMISSÃO (TX) - 1550NM, RECEPÇÃO (RX) - 1310NM, POTÊNCIA DO SINAL - -3DBM A -11DBM, SINAL ÓPTICO: SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO MÁXIMA - -3DBM, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO MÍNIMA - 20DBM REGULAMENTAÇÃO: FCC, CE E ANATEL	un	INTELBRAS	4,000	327,0000	1.308,00

Fornecedor: 11854 - HAYA INFORMATICA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	MALETA PARA NOTEBOOK COMPARTIMENTO ACOLCHOADO ESPECÍFICO PARA NOTEBOOKS DE ATÉ 15.6" BOLSOS INTERIORES COM ZÍPERES PARA TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS DUAS ALÇAS DE TRANSPORTE ALÇA LATERAL (REMOVÍVEL), PARA TRANSPORTE TRANSVERSAL, COM APOIO PARA OS OMBROS ALÇA REFORÇADA PARA AS MÃOS DIMENSÕES: 41,5 X 29,5 X 6 CM ; PESO: 680G COR: PRETO	un	VINIK	6,000	53,0000	318,00
22	CABO HDMI CONFORMIDADE COM O PADRÃO HDMI 2.0 RECURSOS DO PADRÃO 1.4 LARGURA DE BANDA DE ATÉ 18GBPS RESOLUÇÃO DE 4K EM 3D COM ATÉ 60 QUADROS POR SEGUNDO TRINTA E DOIS CANAIS DE SOM PROPORÇÃO DE IMAGEM DE 21:9 ÁUDIO A 1536 KHZ 4 CANAIS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS 2 CANAIS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS (DUAL VIEW) CANAL ETHERNET CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO SUPORTE À ESPAÇO DE COR REC.2020 SUPORTE À YCBCR 4:2:0	un	VINIK	30,000	11,4000	342,00
26	PENDRIVE 64 GB CAPACIDADE: 64GB COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0	un	GOLINE/SANI	21,000	24,0000	504,00

Fornecedor: 11855 - FRANCIELI BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	BATERIA PARA NOTEBOOK ACER A15 E575 QUATRO CÉLULAS CORRENTE DE 2200MAH COMPOSIÇÃO DE LI-ION PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA PROTEÇÃO CONTRA EXCESSO DE CORRENTE PROTEÇÃO CONTRA EXCESSO DE TENSÃO PROTEÇÃO CONTRA EXCESSO DE TEMPERATURA	un	ACER	2,000	158,0000	316,00

Fornecedor: 12650 - KARINI STUPP BRASIL DEMO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	PLOTTER TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO TEMPO DE IMPRESSÃO DE DESENHOS LINEARES (ECONOMODE, A1 PAPEL COMUM): 45 SEGUNDOS/PÁGINA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE DESENHOS LINEARES (ECONOMODE, A1 PAPEL COMUM): 60 IMPRESSÕES A1 POR HORA MEMÓRIA PADRÃO: 256 MB QUALIDADE DE IMPRESSÃO (MELHOR): COR: ATÉ 1200 X 1200 DPI OTIMIZADOS E PRETO E BRANCO: ATÉ 1200 X 1200 DPI OTIMIZADOS DE 600 X 600 DPI DE ENTRADA E OTIMIZAÇÃO PARA PAPEL FOTOGRÁFICO SELECIONADO NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: QUATRO (CIANO, MAGENTA, AMARELO, PRETO) TIPOS DE TINTA: BASEADO EM TINTA (C, M, Y) E BASEADO EM PIGMENTOS (K) ÁREA NÃO IMPRIMÍVEL (PAPEL CORTADO): 5 X 5 X 5 X 5 MM LARGURA DE LINHA MÍNIMA GARANTIDA: 0,07 MM (ISSO/IEC 13660:2001(E)) PRECISÃO DE LINHA: ±0.1% DENSIDADE ÓPTICA MÁXIMA (PRETO): 8 L* MIN/2,10 D MANUSEIO DE IMPRESSÕES ACABADA: ALIMENTAÇÃO DE ROLO: CORTADOR AUTOMÁTICO TIPOS DE MÍDIA SUPORTADOS: PAPÉIS COMUNS E REVESTIDOS (COMUM, REVESTIDO, REVESTIDO DE GRAMATURA ALTA, RECICLADO, SIMPLES, BRANCO BRILHANTE), PAPÉIS TÉCNICOS (PAPEL VEGETAL, ELUM), FILME (TRANSPARENTE, FOSCO), PAPEL FOTOGRÁFICO (ACETINADO, BRILHANTE, SEMIBRILHANTE, PREMIUM, POLIPROPILENO), AUTOADESIVO (ADESIVO, PROPILENO) GRAMATURAS DE MÍDIA, RECOMENDADO: 60 A 280 G/M² (ROLO/ALIMENTAÇÃO MANUAL);60 A 220 G/M² (BANDEJA DE ENTRADA) FORMATOS PADRÃO DOS SUPORTES (ROLOS MÉTRICOS): LARGURAS DE 210 A 610 MM;ROLOS DE 279 A 610 MM TAMANHOS DE MÍDIA, PERSONALIZADOS: BANDEJA DE ENTRADA: 210 X 279 A 330 X 482 MM;ALIMENTAÇÃO MANUAL: 330 X 482 A 610 X 1897 MM;ROLO: 279 A 610 MM DIÂMETRO EXTERNO DO ROLO: 100 MM ESPESSURA DA MÍDIA: ATÉ 11,8 MILÍMETROS RECURSO EPRINT CAMINHO DE IMPRESSÃO: DRIVER DE IMPRESSORA, HP DESIGNJET EPRINT & SHARE, IMPRESSÃO POR E-MAIL, APPLE AIRPRINT CONECTIVIDADE: FAST ETHERNET (100BASE-T);CERTIFICADO PARA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE;WI-FI DIMENSÕES APROXIMADAS (LX PXA): 987 X 530 X 285 MM	un	HP	1,000	2.676,0000	2.676,00
9	HD INTERNO 500GB CAPACIDADE: 500GB VELOCIDADE DO EIXO (RPM): 5900 RPM CONECTOR: SATA III (6 GB/S) CACHE: 64 MB TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 180MB/S	un	WD, SEAGAT	5,000	127,0000	635,00
10	HD INTERNO 2TB CAPACIDADE: 500GB VELOCIDADE DO EIXO (RPM): 7200 RPM CONECTOR: SATA III (6 GB/S) CACHE: 64MB TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 180MB/S	un	WD, SEAGAT	4,000	249,5000	998,00
18	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 5702 - COMPATÍVEL	un	PREMIUM, BF	150,000	39,9000	5.985,00

Fornecedor: 12668 - NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA I ESPECIFICAÇÕES PARA IMPRESSÃO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO EM ATÉ 40 PPM PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA EM PRETO E BRANCO EM ATÉ 5.4 SEGUNDOS; EM ATÉ 12.9 SEGUNDOS (100 V) CICLO DE TRABALHO MENSAL DE ATÉ 80.000 PÁGINAS VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 750 A 4000 QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO DE 1200 IDIOMAS DE IMPRESSÃO: HP PCL 5, HP PCL 6, EMULAÇÃO HP POSTSCRIPT NÍVEL 3, IMPRESSÃO DIRETA DE PDF (V 1.7), URF, PCLM, PWG, OFFICE NATIVO MONITOR: TELA DE TOQUE INTUITIVA COLOR GRAPHIC DISPLAY (CGD) DE 3" (7.5 CM) VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 1200 MHZ RECURSO EPRINT RECURSO DE IMPRESSÃO MÓVEL: HP EPRINT, APPLE AIRPRINT™, WIRELESS DIRECT PRINTING, CERTIFICAÇÃO MOPRIA, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0, APLICATIVOS MÓVEIS CAPACIDADE SEM FIOS: SIM, WI-FI INCORPORADO, AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE, CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP, WPS, WI-FI DIRECT CONECTIVIDADE, PADRÃO: 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 HOST USB, 1 REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000T, 1 802.11B/G/N SEM FIO, FÁCIL ACESSO PRONTO PARA TRABALHAR EM REDE: PADRÃO (ETHERNET E WI-FI INTEGRADAS) [OPERA COMO PA (COM WI-FI DIRECT) E STA] MEMÓRIA, PADRÃO: 256 MB MEMÓRIA MÁXIMA: 256 MB MANUSEIO DE PAPEL, ENTRADA, PADRÃO: BANDEJA 1: 100 FOLHAS; BANDEJA 2 DE ENTRADA: 250 FOLHAS MANUSEIO DE PAPEL, ENTRADA, OPCIONAL: TERCEIRA BANDEJA P/ 550 FOLHAS OPCIONAL MANUSEIO DE SAÍDA DE PAPEL, PADRÃO: BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA (FOLHAS): ATÉ 150 FOLHAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA (STANDARD) TAMANHOS DE MÍDIA SUPTADOS: BANDEJA 1: CARTA, OFÍCIO (LEGAL), EXECUTIVO, OFÍCIO (8,5 X 13 POL.), A4, A5, A6, B5 (JIS), OFÍCIO (216 X 340 MM), 16K (195 X 270 MM), 16K (184 X 260 MM), 16K (197 X 273 MM), CARTÃO POSTAL JAPONÊS, CARTÃO POSTAL JAPONÊS DUPLO GIRADO, ENVELOPE Nº 10, ENVELOPE MONARCH, ENVELOPE B5, ENVELOPE C5, ENVELOPE DL, TAMANHO PERSONALIZADO, A5-R, 4 X 6 POL., 5 X 8 POL., B6 (JIS), 10 X 15 POL., DECLARAÇÃO, BANDEJA 2 E BANDEJA 3: CARTA, OFÍCIO (LEGAL), EXECUTIVO, OFÍCIO (8,5 X 13 POL.), A4, A5, A6, B5 (JIS), OFÍCIO (216 X 340 MM), 16K (195 X 270 MM), 16K (184 X 260 MM), 16K (197 X 273 MM), TAMANHO PERSONALIZADO, A5-R, 5 X 8 POL., B6 (JIS), DECLARAÇÃO TAMANHOS DE MÍDIA, PERSONALIZADOS: BANDEJA 1: 3 X 5 A 8,5 X 14 POL., BANDEJA 2, 3: 4,13 X 5,85 A 8,5 X 14 POL. TAMANHOS DE MÍDIA, PERSONALIZADOS BANDEJA 1: 76,2 X 127 A 215,9 X 355,6 MM BANDEJAS 2, 3: 104,9 X 148,59 A 215,9 X 355,6 MM TIPOS DE SUPORTES: PAPEL (COMUM, ECOEFFICIENT, LEVE, PESADO, SULFITE, COLORIDO, TIMBRADO, PRÉ-IMPRESSO, PRÉ-PERFURADO, RECICLADO, ÁSPERO); ENVELOPES; ETIQUETAS; TRANSPARÊNCIAS GRAMATURAS DE MÍDIA, SUPORTADO BANDEJA 1: 60 A 175 G/M²; BANDEJA 2, BANDEJA 3 DE 550 FOLHAS OPCIONAL: 60 A 120 G/M² ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER TIPO DE SCANNER: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (NO SCANNER DE MESA), MÁXIMO: 297 X 216 MM TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 355,6 MM TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMO: 102 X 152 MM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 26 PPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 21 PPM (CORES) VOLUME MENSAL DE DIGITALIZAÇÃO RECOMENDADO: 750 A 4000 DIGITALIZAÇÃO ADF DUPLEX: NÃO CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE	un	HP	19,000	2.159,0000	41.021,00

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS TÉCNICAS DIGITALIZADOR:
PARA E-MAIL; DIGIT. PARA PASTA DE REDE; DIGIT. PARA
NUVEM
FORMATOS DE ARQUIVO, ADMITIDOS: DIGITALIZAÇÃO PARA
DISPOSITIVO USB E DIGITALIZAÇÃO A PARTIR DO PAINEL
FRONTAL PARA UMA PASTA NA REDE, SUPORTE SOMENTE
PARA: JPG, PDF
MODOS DE ENTRADA DE DIGITALIZAÇÃO: PARA SUPORTE A
SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO (INCLUÍDO NA CAIXA):
WINDOWS [JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG, RTF] E MAC
[JPG, JPG-2000, TIFF, PNG, PDF, PDF PESQUISÁVEL, RTF,
TXT]
ESPECIFICAÇÕES DA COPIADORA
VELOCIDADE DE CÓPIA (NORMAL): PRETO E BRANCO: ATÉ 40
CPM
RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO EM PRETO): 600 X 600 DPI
RESOLUÇÃO DE CÓPIA (GRÁFICOS E TEXTO EM CORES): 600
X 600 DPI
CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA: 25
ATÉ 400%
CÓPIAS, NO MÁXIMO: ATÉ 99 CÓPIAS

Fornecedor: 12827 - APICEBR COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA II TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI CÓPIAS MÚLTIPLAS ACESSO REMOTO RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 8 SEGUNDOS MEMÓRIA PADRÃO: 256 MB VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 42/40 PPM (CARTA/A4) RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 2 X 520 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS 802.11B/G/N, ETHERNET E HI-SPEED USB 2.0 COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS E LINUX EMULAÇÕES: PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7 E XPS VERSION 1.0 FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: 50.000 PÁGINAS VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 50.000 PÁGINAS VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PÁGINAS APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0, BROTHER IPRINT&SCAN, MOPRIA, CORTADO WORKPLACE E WI-FI DIRECT RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 600 DPI CÓPIA SEM USO DO PC CAPACIDADE MÁXIMA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 50 FOLHAS VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 42/40 PPM (CARTA/A4) REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% ~ 400% FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: CARTA/A4 CÓPIAS DE ID (DOCUMENTOS DE IDENTIDADE) DIGITALIZAÇÃO ADF SCAN DRIVERS: TWAIN, WIA, ICA, ISIS E SANE RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 X 19200 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI): 1200 X 1200 DPI FORMATOS (EXPORTAÇÃO): JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS E PNG DIGITALIZA PARA E-MAIL, IMAGEM, OCR, FILE, FTP, USB, NETWORK FOLDER (CIFS - WINDOWS ONLY), E-MAIL SERVER, SHAREPOINT, SSH SERVER (SFTP), CLOUD (WEB CONNECT), EASY SCAN TO EMAIL DIMENSÕES APROXIMADAS: 43,4 X 42,7 X 48,5 CM VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR): 800 MHZ MODO DE ECONOMIA DE TONER CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 120V, 220V OU AUTOMÁTICA. SE A VOLTAGEM FOR SOMENTE 110V, DEVERÁ ACOMPANHAR O TRANSFORMADOR OU ESTABILIZADOR NA POTÊNCIA ADEQUADA. TELA LCD WI-FI 802.11B/G/N	un	BROTHER/LE	11,000	2.449,0000	26.939,00

Fornecedor: 12827 - APICEBR COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	IMPRESSORA MATRICIAL MATRICIAL DE IMPACTO NOVE AGULHAS 136 COLUNAS 18 AGULHAS (2 X 9) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: RASCUNHO DE ALTA VELOCIDADE: 10 CPI: 566 CARACTERES/S, 12 CPI: 680 CARACTERES/S, RASCUNHO: 10 CPI: 419 CARACTERES/S, NLQ: 10 CPI: 104 CARACTERES/S RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 240 X 144 DPI BIDIRECCIONAL PARALELA, INTERFACE ETHERNET (100 BASE-TX/10 BASE-T) (OPCIONAL), USB 2.0 TIPO B, RS-232 (OPCIONAL), INTERFACE TIPO B ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: FOLHA INDIVIDUAL À FRENTE E ATRÁS, PAPEL CONTÍNUO À FRENTE E ATRÁS, SAÍDA DE PAPEL ATRÁS, OPTIONAL AUTOMATIC DOCUMENT FEED (CSF): 150 FORMATOS DE PAPEL: PAPEL EM FOLHA (SIMPLES E MULTICAMADAS), PAPEL CONTÍNUO (SIMPLES E MULTIVIAS), ETIQUETAS (SIMPLES E MULTICAMADAS), PAPEL EM ROLO, ENVELOPES, CARTÃO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 589? X 350 X 168 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) VIDA ÚTIL DA CABEÇA DE IMPRESSÃO DE 400 MILHÕES DE BATIDAS/LIGAÇÃO PRESSÃO SONORA DE FUNCIONAMENTO: 55 DB (A) MEMÓRIA DE 128 KB INCLUÍDO RENDIMENTO DA FITA: 12000000 CARACTERES PRETO RASCUNHO	un	EPSON	1,000	3.199,0000	3.199,00
16	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO COR: BRANCO LAYOUT: ABNT2 MOUSE ÓPTICO CONEXÃO: SEM FIO FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ ALCANCE: ATÉ 10 METROS COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10	un	C3 TECH/MUI	8,000	67,9000	543,20
24	PILHAS RECARREGÁVEIS TIPO: RECARREGÁVEIS NIMH TAMANHO: AAA AMPERAGEM: 2.500MAH PRÉ-CARREGADAS, PRONTAS PARA USO CAPACIDADE DE ATÉ 500 CARGAS EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	un	MOX	13,000	19,9900	259,87

Fornecedor: 12827 - APICEBR COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	<p>COMPUTADOR - MODELO ALL-IN-ONE PLACA-MÃE: DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA 2 X SODIMM, DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR; DEVERÁ POSSUIR 1 (UMA) SAÍDA VGA OU HDMI; DEVERÁ POSSUIR CONTROLADOR INTEGRADO SERIAL SATA COM PELO MENOS DUAS PORTAS SATA; DEVERÁ POSSUIR CHIPTSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR; DEVERÁ POSSUIR 1 (UM) CONTROLADOR DE REDE ETHERNET GIGABIT; DEVERÁ POSSUIR 1 (UM) CONTROLADOR WIRELESS PADRÃO 802.11AC, INTERNO AO GABINETE E INTEGRADO A PLACA MÃE; DEVERÁ POSSUIR ÁUDIO COM CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO (HD); DEVERÁ POSSUIR 4 PORTAS USB, SENDO PELO MENOS UMA USB 3.0; A PLACA MÃE DEVE SER PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, COM O NOME SERIGRAFADO, NÃO SENDO ACEITO PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO; BIOS: BIOS RESIDENTE EM FLASH ROM. TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PADRÃO UEFI. COM SUPORTE A PLUG-AND-PLAY E ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE. TIPO FLASH EPROM, SENDO QUE, O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO PODE SER OBTIDO, ATRAVÉS DO SÍTIO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO NA INTERNET; BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE O MESMO, COMPROVADO ATRAVÉS DE ATESTADO OU DECLARAÇÃO FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. APRESENTAR COMPROVAÇÃO PELO FABRICANTE; SUPORTAR PARA O RECURSO PXE (PRÉ-BOOT EXECUTION ENVIROMENT); O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, ACESSÍVEL PELO WEBSITE WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ESTANDO NA CATEGORIA "PROMOTERS", DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR; PROCESSADOR: PROCESSADOR COM PERFORMANCE, MÍNIMA, DE 5.500 (CINCO MIL E QUINHENTOS) PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; PARA EFEITOS DE REFERÊNCIA, FOI UTILIZADO O PROCESSADOR INTEL CORE I5-6400T, SERÃO ACEITOS OUTROS PROCESSADORES DE PERFORMANCE IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE, SEJAM DA MESMA OU, DE GERAÇÃO MAIS RECENTE, E AUFERIDOS PELO PASSMARK. MEMÓRIA RAM: NO MÍNIMO 8GB (1X4GB) TIPO DDR-4 2133 MHZ SODIMM, SE ADEQUANDO PLENAMENTE A VELOCIDADE DE BARRAMENTO DA PLACA-MÃE E DO PROCESSADOR, POSSIBILITANDO O MÁXIMO DE APROVEITAMENTO; DISCO RÍGIDO: 1TB 7.200RPM SATA; GABINETE: GABINETE DO TIPO ALL IN ONE; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO UMA BAIA PARA UNIDADE ÓPTICA; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO UMA BAIA INTERNA PARA DISCO RÍGIDO; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO UMA WEBCAM INTEGRADA INTERNA AO GABINETE COM RESOLUÇÃO DE 720 PIXELS; DEVERÁ POSSUIR MICROFONE INTEGRADO AO GABINETE E CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO; DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE CADEADO (INCLUINDO OPÇÃO PARA PADRÃO KENSINGTON) OU LACRE DE SEGURANÇA EM SLOT OU TRAVA EXTERNA ESPECÍFICA</p>	un	DELL/LG/SAM	59,000	4.458,0000	263.022,00

DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ENERGIA INTERNA OU EXTERNA COM, NO MÁXIMO, 180 WATTS AUTO SENSING; DEVERÁ POSSUIR BASE ÚNICA E CENTRAL E PERMITIR AJUSTE DE INCLINAÇÃO (GABINETE ESTILO MONITOR); COR: BRANCO

MOUSE:
INTERFACE: USB;
TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER;
O MOUSE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E NA COR BRANCA

TECLADO:
DEVERÁ POSSUIR SUPORTE DE INTERFACE: USB;
IDIOMA PADRÃO: PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2;
O TECLADO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E NA COR BRANCA;

MONITOR:
DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) MONITOR DE VÍDEO INTEGRADO AO GABINETE FORMANDO ÚNICO VOLUME, DO TIPO MATRIZ ATIVA TFT, LCD OU TECNOLOGIA LED POLICROMÁTICO DE NO MÍNIMO 21,5" POLEGADAS COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO;
FORMATO WIDESCREEN 16:9;
RESOLUÇÃO GRÁFICA NATIVA DE 1920 X 1080 PIXELS;
COR: BRANCO

LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INDIVIDUAL POR MICROCOMPUTADOR, COMPREENDENDO:
O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 10 DE 64 BITS EM PORTUGUÊS;
TODOS OS SOFTWARES SERÃO FORNECIDOS COM AS DEVIDAS LICENÇAS, ALÉM DO MODO DE RESTAURAÇÃO DO SISTEMA À SUA CONFIGURAÇÃO ORIGINAL (TIPO QUICK RESTORE), COM CONJUNTOS COMPLETOS DE "DRIVERS" PARA TODOS OS DISPOSITIVOS OFERECIDOS COM O MICROCOMPUTADOR, CONFORME CITADO NESTE EDITAL;

GARANTIA:
O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 36 MESES EM REGIME 9X5 (NOVE HORAS POR DIA E CINCO DIAS POR SEMANA) PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO ON-SITE, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA;
NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO (ADIÇÃO DE COMPONENTES PELO LICITANTE). DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE TODO EQUIPAMENTO SERÁ INTEGRADO EM FÁBRICA. ESTA EXIGÊNCIA VISA À PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE.
A EMPRESA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO E DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO (0800) PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS;
POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO) QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE E MODELO/NÚMERO DO EQUIPAMENTO;
TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;
DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA, CASO HOUVER, A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DAS UNIDADES DE DISCOS RÍGIDOS COM DEFEITO, A PEÇA DANIFICADA, SERÁ DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE, SENDO ENTREGUE, IMEDIATAMENTE APÓS O ATENDIMENTO DO CHAMADO DE GARANTIA;
CERTIFICAÇÕES (DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS COM A PROPOSTA TÉCNICA):
DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO COMPLETO DO ITEM PARA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
FABRICANTE COM CERTIFICAÇÃO ISSO 9001;
OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES);
APRESENTAR CERTIFICADO ENERGY STAR PARA A FAMÍLIA DO PRODUTO OFERTADO, DISPONÍVEL EM [HTTPS://WWW.ENERGYSTAR.GOV/PRODUCTFINDER/PRODUC](https://www.energystar.gov/productfinder/produco)
O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER MEMBRO DA EICC OU POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA OHSAS 18001, PARA GARANTIA DE CONFORMIDADE COM AS QUESTÕES AMBIENTAIS, QUALIDADE E SEGURANÇA DO BEM-ESTAR DE SEUS FUNCIONÁRIOS E INVESTIMENTOS AMBIENTAIS. O FABRICANTE DEVERÁ ESTAR RELACIONADO NO SITE DA EICC, [HTTP://WWW.EICC.ORG/EN/ABOUT/MEMBERS-OR](http://WWW.EICC.ORG/EN/ABOUT/MEMBERS-OR)

OS EQUIPAMENTOS SERAO ENTREGUES COM TODOS OS SEUS COMPONENTES CONFIGURADOS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS CITADAS;
O MODELO DA CPU OFERTADO DEVERÁ APRESENTAR COMPATIBILIDADE COMPROVADA COM DASH EM [HTTP://REGISTRY.DMTF.ORG/](http://registry.dmtf.org/). ESTA COMPROVAÇÃO PODERÁ SER DISPENSADA, CASO O FABRICANTE DO PRODUTO SEJA MEMBRO DO CONSELHO BOARD DO CONSÓRCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE). DESENVOLVEDOR DO PROTOCOLO. APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FONTE EXTRAÍDA;
O CONJUNTO DO EQUIPAMENTO, MOTHERBOARD, GABINETE, TECLADO, MONITOR E MOUSE DEVERÃO SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E, POSSUÍREM, O MESMO PADRÃO ESTÉTICO;
OS COMPONENTES (GABINETE, TECLADO E MOUSE) SERÃO ENTREGUES NA MESMA COR DO GABINETE E COM O "LOGO" DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;
DOCUMENTAÇÃO:
DEVERÁ SER APRESENTADO COM A PROPOSTA COMERCIAL O CATÁLOGO COMPLETO DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S) OU MANUAIS/DECLARAÇÕES DO FABRICANTE CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CORRESPONDENTES AO EQUIPAMENTO (MODELO) OFERTADO NA PROPOSTA PARA A DEVIDA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E NA DÚVIDA NA ANÁLISE TÉCNICA ENTRE PROPOSTA COMERCIAL E CATÁLOGO, PREVALECERÁ O CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO OFERTADO;

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega/prestação de serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais/prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans, 28 de Junho de 2019.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

APICEBR COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 16.679.319/0001-25	_____
FRANCIELI BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI	CNPJ: 28.259.633/0001-38	_____
HAYA INFORMATICA LTDA	CNPJ: 03.928.935/0001-20	_____
JVETEC INFORMATICA EIRELI	CNPJ: 03.925.659/0001-47	_____
KARINI STUPP BRASIL DEMO	CNPJ: 20.370.489/0001-09	_____
NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 05.072.367/0001-34	_____